

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORAS E DIÁRIA) COM MOTORISTA/OPERADOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/04/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 19/04/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 19/04/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$ 2.438.600,00

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.01.2100.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.



1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 11.582/2023](#), [Decreto Municipal nº 11.644/2023](#) e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à Registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de máquinas (**horas e diária**) com **motorista/operador**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	300	Hora	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
2	100	Diária	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	R\$ 3.680,00	R\$ 368.000,00
3	300	Horas	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00



			COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.		
4	120	Diária	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
5	300	Horas	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
6	120	Diária	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	R\$ 3.040,00	R\$ 364.800,00
7	300	Hora	MINI ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.8 TONELADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
8	120	Diária	MINI ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.8 TONELADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	R\$ 1.760,00	R\$ 211.200,00
9	300	Hora	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
10	120	Diária	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	R\$ 1.760,00	R\$ 211.200,00
11	300	Hora	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA (BASCULANTE) MINÉRIO COM NO MÍNIMO 18M³	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00
12	120	Diária	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA (BASCULANTE) MINÉRIO COM NO MÍNIMO 18M³	R\$ 3.920,00	R\$ 470.400,00
TOTAL					R\$ 2.438.600,00



2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de disponibilidade de maquinário e pessoal.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está **aberta a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, **EXCETO os itens 3, 7 e 9**, que estão **abertos exclusivamente** às pessoas jurídicas com enquadramento na Lei 123/2006 como ME ou EPP e que atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação



semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

b) Apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os maquinários/veículos (itens cotados) e operadores/motoristas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato e que os mesmos estarão à disposição do Município de Rio do Sul/SC, quando solicitados pela Secretaria competente, conforme modelo do **Anexo III**;

b.1) As declarações inverídicas serão passíveis de sanções administrativas, penalidades vigentes e desclassificação da Licitante Vencedora.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;



c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;



8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o



objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 02 de abril de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CHARLIS ZANDONAI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo refere-se ao registro de preços para eventuais contratações de serviços locação de máquinas (horas e diária) com motorista/operador, necessário para a Secretaria de Obras e Agricultura do município de Rio do Sul/SC, cuja especificação encontra-se detalhada neste Termo de Referência, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 na forma de Pregão Eletrônico conforme regulamentado em seus artigos. 28, I e e 78, IV, este o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como Decreto Municipal Nº 11.582, de 20 de fevereiro de 2023.

1.2 A contratação de hora máquina permite uma resposta ágil e eficiente em situações de emergência, como desastres naturais, reparos urgentes em infraestrutura viária e outros eventos imprevistos. A rapidez na mobilização desses equipamentos contribui diretamente para a segurança e o restabelecimento da normalidade na cidade;

1.3 A Prefeitura de Rio do Sul possui uma extensa malha viária e infraestrutura urbana que demandam constante manutenção e melhorias. A contratação de hora máquina possibilita realizar serviços de nivelamento, compactação, abertura e conservação de vias, contribuindo para a segurança e mobilidade da população, além de que, ao contratar hora máquina de forma pontual, a Prefeitura evita custos fixos associados à aquisição, manutenção e armazenamento desses equipamentos. Isso proporciona uma gestão financeira mais eficiente, direcionando recursos para outras áreas prioritárias;

1.4 A disponibilidade de hora máquina permite à Prefeitura realizar diversas atividades simultaneamente, otimizando os recursos humanos e acelerando a conclusão de projetos. Isso reflete diretamente na eficiência operacional, resultando em entregas mais rápidas e eficazes à



comunidade;

1.5 Em resumo, a contratação de hora máquina para a Prefeitura de Rio do Sul emerge como uma medida estratégica e necessária para atender às demandas crescentes da municipalidade. Essa decisão não apenas responde às urgências imediatas, mas também fortalece a capacidade da administração municipal em promover o progresso e a qualidade de vida para os cidadãos de Rio do Sul.

2 DO OBJETO, VALORES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente registro de preços visa a futura e eventual contratação de serviços locação de máquinas (horas e diária) com motorista/operador,

2.1.1 Abaixo planilha contendo o menor valor da mediana obtido nas pesquisas de preços a qual foi realizada com 03 fornecedores situados no município de Rio do Sul/SC, tendo em vista que a média apresentou valor superior conforme tabela disposta no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORA	R\$ HORA	TOTAL HORA	QTD DIA	R\$ DIA	TOTAL DIA
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00	100	R\$ 3.680,00	R\$ 368.000,00
2	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00	120	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00



3	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	300	R\$ 350,00	R\$ 105.00,00	120	R\$ 3.040,00	R\$ 364.80,00
4	MINI ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.8 TONELADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	300	R\$ 220,00	R\$ 66.00,00	120	R\$ 1.760,00	R\$ 211.20,00
5	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	300	R\$ 220,00	R\$ 66.00,00	120	R\$ 1.760,00	R\$ 211.20,00
6	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA (BASCULANTE) MINÉRIO COM NO MÍNIMO 18M ³	300	R\$ 420,00	R\$ 126.00,00	120	R\$ 3.920,00	R\$ 470.40,00
R\$ TOTAL				R\$ 573.00,00			R\$ 1.865.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 2.438.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.atende.net/p660c3d8335562>.



2.1.2 Em sessão, o preço deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.1 DO PESSOAL DA CONTRATADA

2.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços de locação de máquinas, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

2.1.2 A fiscalização terá direito de exigir a substituição do maquinário a qualquer momento, sendo que a CONTRATADA deverá acatá-la dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de prepostos da contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;

2.1.3 Disponibilizar funcionários devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente

2.1.4 O Operador pertencente ao pessoal da CONTRATADA deverá ter experiência comprovada referente ao equipamento a ser operado.

a) O operador deverá comprovar a experiência em carteira de trabalho, bem como cursos e certificados, além de cópia de CNH exigida para categoria;

b) Além de habilitado, o operador deverá conter curso(s) específico(s) de capacitação referente à máquina que irá operar.

c) Deverá apresentar cópia do certificado;

2.1.5. Utilizar os EPI's, conforme estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

2.1.6. A jornada de trabalho será de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante, estimativa de 200h mensais.

2.1.7. Usar, obrigatoriamente, uniformes de identificação.

2.1.8. O operador/motorista deverá respeitar todas as normas de trânsito ao dirigir o maquinário;

2.1.9. O operador/motorista não poderá utilizar objetos de adorno e qualquer tipo de aparelhos com fones de ouvido durante os serviços realizados para a Secretaria solicitante.



2.2 DO LOCAL E/OU TÉRMINO DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá:

2.2.1. Disponibilizar, durante o trabalho, todos os recursos necessários à prestação de primeiros socorros a acidentados;

2.2.2. Possuir junto ao maquinário acessórios de sinalização de trânsito adequados.

2.3 DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.3.1 Utilizar e manter os maquinários em perfeitas condições de uso e que correspondam às normas de segurança do trabalho;

2.3.2 Usar somente maquinários adequados a cada finalidade;

2.3.3. Instruir e treinar os empregados para utilização segura e adequada das máquinas e ferramentas.

2.3.4 Ter seu maquinário regularizado e segurado (seguradora).

2.4. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.4.1. A CONTRATADA tem obrigação de:

a) Disponibilizar os EPI's aos seus empregados, conforme Norma Regulamentadora n. 6, do Ministério do Trabalho e Norma Brasileira n. 9.732/2016, da ABNT, quais sejam:

I. Protetor auricular;

II. Colete refletivo;

III. Capacete protetor;

b) Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE;

c) Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;

d) Tornar obrigatório o seu uso;

e) Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;



- f) Responsabilizar o empregado pela higienização e manutenção periódica de seus equipamentos.
- g) Comprovar, a cada fechamento/pagamento, que os EPI's estão sendo devidamente utilizados pelos empregados.

2.5. DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:

2.5.1. Os serviços prestados de locação de máquinas com motorista/operador (horas/diária), serão realizados de acordo com o Cronograma e Programação de horários feitos pela secretaria solicitante, que serão fornecidos à CONTRATADA antes de cada serviço.

2.5.2. O horário de serviços pode ser estendido, inclusive nos finais de semana e/ou feriados ou ainda em caso de EMERGÊNCIA;

2.5.3. Os serviços de locação de máquinas com motorista/operador (horas/ diária), deverão ser prestados nos locais em que a secretaria solicitante designar;

2.5.4. A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma disposto pela secretaria solicitante, podendo ocorrer, quando necessário, alterações no mesmo.

2.5.5. O abastecimento de combustível no(s) maquinário(s) será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seu custo e retirada para abastecimento.

2.5.6. Em caso de não utilização dos maquinários por conta de situações extraordinárias, nas quais não serão utilizados os maquinários por motivos maiores e impeditivos, haverá desconto do(s) dia(s) não utilizado(s) na nota fiscal de pagamento em valor proporcional.

2.5.7. Para o caso acima descrito, o desconto deverá ser identificado e justificado mediante relatório da fiscalização da Secretaria de Obras de Rio do Sul, e o mesmo deverá ser aplicado na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para pagamento.

2.5.8. Fatores impeditivos/extraordinários que podem ocasionar desconto proporcional à diária:

- a) Em caso de não fornecimento do maquinário pela CONTRATADA, quando solicitado pela Secretaria solicitante.



2.5.9. Em caso de falta do equipamento, em virtude de quebras, manutenções, ou outro motivo que o impeça de executar os serviços, o maquinário deverá ser substituído em no máximo 24 horas, não comprometendo assim a execução dos serviços.

2.5.10. Todos os veículos deverão estar em estado de conservação compatível com o uso adequado, sujeito a inspeção e aprovação técnica por servidor a ser designado pela Secretaria solicitante.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Para todos os itens a serem contratados, fica permitida a subcontratação, desde que informado previamente a Administração Municipal.

3.2 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação pela CONTRATANTE.

3.2.1 Cabe a SUBCONTRATADA, cumprir os requisitos descritos no item 2.1 ao 2.5 para o aceite.

4 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O Serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC;
- b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da OC;
- c) Deverá ser entregue no horário de expediente do órgão;

4.2 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio do Sul/SC, em até 03 (três) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

4.3 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ficando a critério deste bem como apoiado pelo



departamento jurídico ou ainda por funcionário designado à fiscalização, para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

4.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

4.5.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

4.5.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

4.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.7 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação dos serviços, nos moldes da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 11.582, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.



5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados emitido pelas Secretarias competentes. Esse relatório deve ser devidamente atestado pelo responsável do setor requerente, observando-se o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

5.2.1 Não haverá em hipótese algum pagamento adiantado.

5.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

5.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Ordem de Compra (OC) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2021

5.7 Para cada fechamento de Nota Fiscal para pagamento, a licitante deverá fornecer os seguintes documentos, no que tange os funcionários/operadores/motoristas que prestarão os serviços licitados:

- a) Relação de empregados, constando cópia do registro da CTPS e da folha do contrato de trabalho de cada empregado;
- b) A partir do 2º (segundo) mês de serviço, o comprovante de quitação do INSS e FGTS dos empregados, referente ao mês anterior;
- c) Contracheques dos empregados do mês anterior, devidamente assinado;



- d) No mês subsequente a ocorrência do fato gerador, entrega do comprovante de quitação do 13º salário e das férias +1/3 dos empregados;
- e) No caso de eventual rescisão de contrato de trabalho de integrante da equipe, deverá o Contratado juntar o termo de rescisão do contrato de trabalho e o respectivo comprovante de quitação das verbas rescisórias;
- f) Havendo a inclusão de empregados no curso do Contrato, o Contratado deverá observar os itens anteriores;
- g) Ficha de EPI, atualizada.

5.8 A CONTRATANTE somente autoriza a realização de uma despesa ou ajustes nos serviços, seja aumento ou reduzindo, até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivo, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor que der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com a CONTRATADA, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades, de modo que a CONTRATANTE NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os requisitos acima estabelecidos, conforme estabelece o art. 37, da Instrução Normativa n. 001/2020.

6 PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá sua duração por 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes da legislação vigente, em caso de interesse da Administração Municipal.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante, durante a vigência, compromete-se a:

- 7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no termo;
- 7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma deste termo,



podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada, durante a vigência do contrato ou outro documento equivalente, compromete-se a:

8.1.1 atender a todas as condições deste termo de referência;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de seus equipamentos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.1.3 Executar os serviços com equipe devidamente identificada (uniforme) e maquinário com identificação da empresa em questão.

8.1.4 Providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade.

8.1.5 Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste termo bem como no Edital.

8.1.6 Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

8.1.6 Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

8.1.7 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto contratual, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

8.1.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento/abastecimento do combustível nos veículos, necessários para a prestação e/ou execução dos serviços;

8.1.9 Identificar os maquinários/veículos/equipamentos com o material padronizado pelo Município de Rio do Sul/SC; é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



8.1.10 Os veículos e as máquinas deverão estar a Serviço da Secretaria Solicitante em tempo integral quando contratação mensal e possuir a devida identificação padronizada a serviço da prefeitura municipal de Rio do Sul; sendo de responsabilidade e custo da CONTRATADA.

8.1.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do profissional motorista/operador, para os itens em que for exigido;

8.1.12 O veículo que for destinado para a Prestação dos Serviços, objeto desta licitação, somente poderá ser substituído por outro veículo nas mesmas condições que o Apresentado anteriormente ou em melhores condições (ver ano de fabricação, especificação na descrição do Item), sujeitos à aprovação dos gestores da Pasta;

8.1.13 O veículo deverá estar assegurado contra colisão a terceiros, incêndio e roubo, abrangendo danos pessoais e materiais, incluindo seus ocupantes (apólice de seguro contra acidentes pessoas e terceiros) e Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s);

8.1.14 Manter os seus profissionais identificados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as mesmas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.15 Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração

8.1.16 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que o motorista do veículo está apto a dirigir-los. A comprovação deverá ser feita através de habilitação (CNH) de acordo com a capacidade/categoria dos mesmos;

8.1.17 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos e aos maquinários, inclusive socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

8.1.18 Em relação à manutenção preventiva, informar a Secretaria solicitante com no mínimo 48 horas de antecedência de que a mesma será realizada;

8.1.19 Responsabilizar-se pelo motorista devidamente habilitado e experiente na condução do maquinário para a realização da prestação dos serviços de locação de máquinas utilizando



equipamentos de EPIs necessários;

8.1.20 No que tange a revisão/manutenção dos maquinários, a CONTRATADA será responsável pela reposição de peças e qualquer tipo de manutenção que envolva o objeto ora licitado, inclusive no que se refere ao licenciamento do maquinário;

8.1.21 Compete à CONTRATADA fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados à realização dos serviços de locação prestados;

8.1.22 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc...), e as revisões de fábrica, para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos e das máquinas;

8.1.23 É absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução/prestação de serviços que não sejam objeto do Edital;

8.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com dispositivos GPS – Sistema de Posicionamento Global e rastreamento dos veículos em tempo real via internet, mantendo registro do percurso, possibilitando maior controle e fiscalização da Contratante.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá entregar produtos que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias;

10.2 No caso de substituição, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores;



10.3 A(s) contratadas (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

11.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do Grupo Econômico participante do certame.

11.2 A Licitante participante deverá apresentar documentação, comprovando que possui os veículos a serem locados, objetos do edital (conforme item cotado), através de documentação dos mesmos, tais como: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo/RENAVAN (para casos aplicáveis e exigíveis pelas Leis vigentes), ou Contrato de Compra e Venda, ou Nota fiscal de Aquisição do veículo. Obs: Todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas/registradas (conforme o caso);

11.3 O Operador/Motorista pertencente ao pessoal da CONTRATADA deverá comprovar que está habilitado na Categoria, através de cópia da carteira de habilitação (CNH), e deverá conter curso(s) específico(s) de capacitação referente à máquina que irá dirigir. A comprovação se dará através da cópia do certificado;

11.3.1 O profissional deverá fazer parte do quadro da Licitante, sendo que a comprovação de vínculo se dará da seguinte forma:

- a) Se empregado, através de cópia autenticada do Registro da Carteira de trabalho e Ficha de registro, comprovando que o mesmo ainda faz parte do quadro atual;
- b) Se Prestador de Serviços, através de contrato de Prestação de Serviços vigente;
- c) Se Sócio da empresa, através de cópia autenticada do contrato social, registrado na Junta Comercial (se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir na Habilitação).



11.4 Caso a Licitante participante não apresente ou não possua os veículos cotados e/ou os profissionais mencionados no momento do Certame (conforme Item acima), deverá anexar aos documentos da Habilitação, DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo responsável, informando que possuirá os veículos (itens cotados) e Operadores/Motoristas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato e que os mesmos estarão à disposição do Município de Rio do Sul/SC, quando solicitados pela Secretaria competente;

11.4.1 As Declarações inverídicas serão passíveis de sanções administrativas, penalidades vigentes e desclassificação da Licitante Vencedora.

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CHARLIS ZANDONAI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

À Secretaria Municipal de Obras compete a conservação das vias públicas municipais, manutenção de parques, praças, jardins e pontes, abertura e manutenção das redes de esgoto e águas pluviais, entre outras obras e atividades correlatas. Para a execução desses serviços, há a necessidade da utilização de maquinário, onde por vezes os equipamentos próprios da prefeitura estão passando por manutenção ou não são suficientes para atender os picos de demanda. Desta forma, faz-se necessária a contratação de serviços de fornecimento de maquinário.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitar a contratação de maquinário separadamente, para cada serviço.



2) Licitar a contratação de maquinário na forma de Ata de Registro de Preços, para utilização constante conforme a demanda de serviços.

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Na primeira hipótese, ou seja, licitar a contratação de maquinário especificamente para cada obra ou serviço, destacam-se as seguintes vantagens:

a) executar o serviço com quantitativo definido e projeto desenvolvido determinando o serviço a ser executado;

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo imediatas, das quais destacam-se:

a) a indisponibilidade de executar as obras de manutenção constantemente conforme as vias e redes de drenagem vão sofrendo deterioração gradualmente, com aparecimento de patologias em diversos locais. Vazamentos e desmoronamentos, por exemplo, são eventos impossíveis de ser previstos e quando ocorrem precisam ser reparados com urgência;

b) a diferença de preços dos mesmos serviços quando licitados em maior ou menor quantidade.

As desvantagens acima indicadas implicam em maior tempo e diferenças de valores despendidos por parte do município.

Na segunda hipótese, ou seja, licitar a contratação de maquinário na forma de Ata de Registro de Preços, para utilização constante conforme a demanda de serviços., destacam-se as seguintes vantagens:



- a) O município poderá executar os serviços de forma corretiva, fazendo a manutenção e recuperando as vias e redes de drenagem danificadas de forma ágil e constante;
- b) Os preços dos serviços possivelmente serão menor com quantitativos maiores.

Por outro lado, há de se considerar as desvantagens, sobretudo as imediatas, das quais destacam-se:

- a) Os serviços podem levar mais tempo caso a contratada não disponibilize equipamentos e funcionários para mais de uma frente de trabalho.

A desvantagem acima indicada implica em tempo despendido, porém os serviços estariam sendo executados e as vias e redes de drenagem recuperadas.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a segunda opção, licitar a contratação de maquinário na forma de Ata de Registro de Preços, por ora, ao que tudo indica, é a melhor solução ao município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser entregue supre a necessidade desta Secretaria Municipal de Obras por máquinas, nas ocasiões de maior urgência e necessidade, podendo assim desempenhar suas funções e atender a demanda pública que é a de um bom serviço prestado a comunidade,

O fornecimento de maquinário é um serviço comum de engenharia e visa suprir a demanda por máquinas para a execução dos mais variados serviços a serem realizados por esta secretaria.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, locação de maquinário o principal requisito básico é que a empresa a ser contratada possua as máquinas a serem utilizadas nos serviços.



4.1 – Da Subcontratação

Será admitida a subcontratação de máquinas do objeto licitatório.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém do histórico dos últimos 03 (Três) anos de contratação na municipalidade e segue conforme tabela abaixo:

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da diária:

			KSB TRANS PORTE S	ANTÔ NIO MIGUE L TERRA PLENA GEM	HOLL ER & HOLL ER	GLR	MÉDIA	MEDIA NA	TOTAL MÉDIA	TOTAL MEDIA NA
ITE M	DESCRIÇÃO	QT D DIA	R\$ DIA	R\$ DIA	R\$ DIA	R\$ DIA				
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILID ADE E CUSTA DA CONTRATA.	100	R\$ 4.50 0,00	R\$ 3.20 0,00	R\$ 3.68 0,00		R\$ 3.79 3,33	R\$ 3.68 0,00	R\$ 379.3 33,33	R\$ 368.0 00,00



2	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOT ORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU 120 SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILID ADE E CUSTO DA CONTRATADA.	120	R\$ 3.00 0,00	R\$ 2.00 0,00	R\$ 1.92 0,00		R\$ 2.30 6,67	R\$ 2.00 0,00	R\$ 276.8 00,00	R\$ 240.0 00,00
3	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOT ORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO,	120	R\$ 3.20 0,00	R\$ 2.64 0,00	R\$ 3.04 0,00		R\$ 2.96 0,00	R\$ 3.04 0,00	R\$ 355.2 00,00	R\$ 364.8 00,00



	QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.									
4	MINI ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.8 TONELADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	120	R\$ 3.000,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00		R\$ 2.173,33	R\$ 1.760,00	R\$ 260.800,00	R\$ 211.200,00
5	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	120	R\$ 4.200,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00		R\$ 2.573,33	R\$ 1.760,00	R\$ 308.800,00	R\$ 211.200,00



6	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA (BASCULANTE) MINÉRIO COM NO MÍNIMO 18M³	120	R\$ 4.000,00	R\$ 3.840,00		R\$ 3.360,00	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00	R\$ 470.400,00	R\$ 470.400,00
TOTAL									R\$ 2.051.333,33	R\$ 1.865.600,00

Valor por hora:

			KSB TRAN SPOR TES	ANTÔ NIO MIGU EL TERR APLE NAGE M	HOLL ER & HOLL ER	GLR	MÉDI A	MEDI ANA	TOTA L MÉDI A	TOTA L MEDI ANA
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORA	R\$ HO RA	R\$ HO RA	R\$ HO RA	R\$ HO RA				
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20 TONELADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP COM OPERADOR. O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTA DA CONTRATA.	300	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 460,00		R\$ 436,67	R\$ 450,00	R\$ 131.000,00	R\$ 135.000,00



2	TRATOR RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS : CAÇAMBA HD COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 1 M³; CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,07 M³ E CAÇAMBA GP COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á 0,25 M³. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	300	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 84.00,00	R\$ 75.00,00
3	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 TONELADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP. COM OPERADOR/MOTORISTA, DEVIDAMENTE	300	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 380,00	R\$ 353,33	R\$ 350,00	R\$ 106.000,00	R\$ 105.000,00



	HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.									
4	MINI ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 3.8 TONELADAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, O COMBUSTÍVEL SERÁ RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA	300	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00		R\$ 246,67	R\$ 220,00	R\$ 74.00,00	R\$ 66.00,00
5	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, QUE DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE	300	R\$ 400,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00		R\$ 280,00	R\$ 220,00	R\$ 84.00,00	R\$ 66.00,00



	RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA									
6	CAMINHÃO TRUCK COM CAÇAMBA (BASCULANTE) MINÉRIO COM NO MÍNIMO 18M ³	300	R\$ 420,00	R\$ 480,00		R\$ 420,00	R\$ 440,00	R\$ 420,00	R\$ 132.000,00	R\$ 126.000,00
TOTAL									R\$ 611.000,00	R\$ 573.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 2.438.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos)**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Normalmente, as aquisições/contratações são realizadas por item. Nesse contexto, o critério de aceitabilidade será o menor valor ou o maior desconto por item, dispensando a formação de grupos para esta situação, permitindo assim a maior competitividade e incentivando a participação do maior número possível de interessados.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição não é necessária uma contratação correlata ou interdependente, porém deverá ser responsável pelo deslocamento, combustível, taxas e demais situações a fim da perfeita execução do objeto pretendido.



9 – CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são aqueles já anteriormente citados, dispor esta secretaria de máquinas para o desempenho de suas funções de manutenção das vias públicas, redes de drenagem e esgoto, conservação de parques e praças, possibilitando a execução de serviços de forma corretiva, com agilidade, conforme a demanda da cidade.

11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não tem impacto ambiental e não representa prejuízo ao meio ambiente, por se tratar simplesmente de locação de maquinário, sendo que qualquer serviço a ser realizado visando a retirada de vegetação ou qualquer outro serviço que tenha contato direto com a natureza deverão possuir todas as declarações e autorizações necessárias emitidas por órgão competente de acordo com a legislação vigente.



13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções possíveis, pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade de Registro de Preços para contratação de forma parcelada, conforme necessidade do município dos itens relacionados é a mais viável e adequada ao Município.

Rio do Sul, 06 de março de 2024.

CHARLIS ZANDONAI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660c3d8335562>.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

Pregão Eletrônico nº 070/2024

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de serviços de locação de máquinas **(horas e diária) com motorista/operador**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 070/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para prestação dos serviços é de 3 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante na Ordem de Compra, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.



- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.
- 7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.



7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação de máquinas do objeto licitatório.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

José Eduardo Rothbarth Thomé
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor



MINUTA DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, DECLARA que possuirá os veículos (itens cotados) e Operadores/Motoristas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Assinatura do Contrato e que os mesmos estarão à disposição do Município de Rio do Sul/SC, quando solicitados pela Secretaria competente, conforme as exigências do Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo)

